



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 057/GP/98
DE 20 DE JULHO DE 1.998.

"AUTORIZA O CHEFE DO
EXECUTIVO MUNICIPAL
REALIZAR ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que
disciplina a Constituição Federal Lei Federal 4.320/64, e Lei Orgânica ora adotada
por esta municipalidade;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vale do Anari
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
realizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 5.400,00
(Cinco Mil e Quatrocentos Reais), para atender reforço de dotação orçamentária ao
Orçamento Vigente na seguinte classificação Orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03.07.020.2.002 - MAT.DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.2.0 - MAT. DE CONSUMO

VALOR R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2 - OUTROS SERV.E ENCARGOS

VALOR R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

05 - SEMIE

05.09.51.269.1.007 - EXP.MELHORAMENTO REDE ENERGIA RURAL

ELEMENTO DE DESPESA 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura aos créditos adicionais
suplementares de que trata o artigo anterior, serão proveniente da anulação parcial
das seguintes classificações orçamentárias:

Emenda

JUNTOS CONSTRUIREMOS UM ANARI MELHOR



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

03 - SEMAFP

03.07.021.2.005 - MAT.ATIVIDADES DA SEMAFP

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2 - OUTROS SERV. E ENCARGOS

VALOR R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

05 - SEMIE

05.16.88.534.2.024 - MAT.ATIV. CONS.INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA 3.2.2.4 TRANSF.A

INST.MULTIGOVERNAMENTAIS - VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, EM 20 DE JULHO DE 1.998.


EMES SOARES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MU-
NICIPAL EM 20/07/98, CONFORME
ART. 64 DA LEI ORGÂNICA ADOTADA
PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.


Dalmir dos Santos
Chefe de Gabinete
PORT. 010/97